



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 109 /2021

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina o "Dia da Família Colatinense", a ser comemorado no Dia Internacional da Família", 15 de Maio.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina, o "Dia da Família Colatinense", a ser comemorado no "Dia Internacional da Família", celebrado no dia 15 de maio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 09 de Julho de 2021.


MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

A família é considerada o primeiro grupo humano organizado num sistema social, funcionando como uma espécie de unidade-base da sociedade. Existe a necessidade, então, de dar a ela a devida importância, e este Projeto tem como intenção homenagear, valorizar as famílias do município de Colatina-ES.

A família vem acompanhando as diversas mudanças ocorridas na sociedade, o que justifica a relevância de existir políticas, projetos que mostrem como a família realmente deve ser composta.

No art. 226 da Constituição Federal, vemos como prerrogativa que a família é a base da sociedade, que, como nos apresenta o § 3º, para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

Por cultivarmos essa crença, submetemos à aprovação dos nossos ilustres Pares esta Proposta, pretendendo dar o pontapé inicial nas questões envolvendo a família.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

Sala das Sessões,
Em, 23 de junho de 2021.


MGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
VEREADOR

